



CERTIDÃO

Maria Clara Figueira Rodrigues Mateus, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Penacova-----

CERTIFICA que da

MINUTA DA ATA n. 22/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24/11/2022

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Hora de abertura: 15H00.-----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

CONSTA:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



5.3 – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDM DE PENACOVA E DO RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL

INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.

Proposta do Plano após discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT.

O Plano Diretor Municipal de Penacova teve a sua 1.ª Revisão em 2015, publicada através do Aviso n.º 9079/2015, de 17 de agosto. Posteriormente sofreu a 1.ª Alteração por Adaptação em 2017 - Aviso n.º 11670/2017, de 2 de outubro, que veio incorporar as alterações decorrentes da transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira (POAA). Em 2018, foi aprovada a 1.ª Correção Material – Aviso 18957/2018, de 17 de dezembro. Por último, através da publicação do Aviso 12394/2019, de 2 de agosto, foi aprovada a suspensão parcial da 1.ª Revisão do PDM, concretamente sobre uma área localizada na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1, que ficou sujeita a medidas preventivas. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, procedeu a uma reforma profunda e estruturante na abordagem do sistema de planeamento do território, nomeadamente do solo urbanizável, definindo uma nova abordagem à classificação e reclassificação dos solos.

A publicação do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e desenvolveu as opções previstas na LBPPSOTU, nomeadamente, a distinção entre programas e planos, a instituição de um novo sistema de classificação do solo, o carácter excecional da reclassificação do solo rústico para solo urbano e a eliminação do solo urbanizável, assim como o reforço da vertente estratégica do PDM enquanto documento que integra as orientações de desenvolvimento territorial decorrentes de programas de âmbito nacional, regional, sectorial ou especial.

A LBPPSOTU foi posteriormente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, o qual estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



Importa também referir que esta alteração tem em consideração um conjunto de planos e programas, nomeadamente, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (2020-2029), o Plano Nacional da Água, o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis e o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL).

O Plano Diretor Municipal é um instrumento que estabelece, entre outras esferas de gestão do território, o modelo territorial municipal que, conforme resulta do número 3 do artigo 95.º do RJIGT, “...tem por base a classificação e a qualificação do solo”. Deste modo, a presente alteração assume especial relevância não só do ponto de vista do cumprimento dos normativos legais em vigor, como também do reforço na tradução das opções de planeamento municipais e das potencialidades de desenvolvimento do território.

O início do processo de elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, de 10/05/2021, que incluiu:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1.ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT;
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT;
- A área do território a intervir.

A deliberação da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, foi publicada na 2.ª série do Diário da República através do aviso 10397/2021, de 2 de junho, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 192.º.

Considerações gerais

De entre os mecanismos de dinâmica do PDM (alteração/revisão) previstos no artigo 115.º do RJIGT, a CMP promoveu o procedimento de alteração que entendeu adequado ao seu objetivo de dar cumprimento à obrigatoriedade da inclusão das regras de classificação e qualificação de solo previstas no n.º 2 do artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14/05, com as alterações do DL n.º 25/2021, de 29/03, o qual vem estabelecer uma nova data para a conclusão deste processo – 31 de dezembro de 2022 – e as consequências para o município caso este procedimento não esteja concluído dentro do referido prazo (n.º 3 a 6 do artigo 199.º).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



Esta adequação deverá refletir a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que fundamentaram as opções definidas no plano, enquadrando-se este procedimento no disposto no n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT.

O procedimento de alteração pressupõe que não haja uma nova estratégia para o modelo territorial, mas apenas a aplicação dos critérios de transformação de solo tendo em vista a adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, que agora exclui a categoria operativa de solo urbanizável e, ainda, a adequação da proposta às disposições do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 09/08.

Com efeito, uma alteração não se destina à reclassificação de solo urbano, a qual se processa, obrigatoriamente, através de um procedimento de elaboração, revisão ou alteração de Planos de Pormenor com efeitos registais (n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT), à exceção das situações previstas nos seus n.ºs 6 e 7 que admite a reclassificação do solo na contiguidade do solo urbano quando se destina à instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio. Nestes casos a reclassificação pode ser realizada através da alteração de outro tipo de plano territorial (nomeadamente o PDM), devendo ser definido o respetivo prazo de execução bem como cumprir o preceituado nos n.ºs 1 a 3 da mesma norma legal. Nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, esta reclassificação do solo fica sujeita à delimitação de uma unidade de execução e à garantia da provisão de infraestruturas de serviços associados mediante contratualizações dos encargos urbanísticos e inscrição no programa de execução, no plano de atividades e no orçamento municipal.

Apreciação

O período de Discussão Pública relativa ao procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penacova, decorreu entre 18 de outubro e 16 de novembro de 2022, elaborado em cumprimento do disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

O artigo 89.º, RJIGT, sob a epígrafe Discussão Pública, determina que a discussão pública é a fase do procedimento de elaboração de um Plano Municipal durante o qual os interessados podem apresentar reclamações, observações ou sugestões, que são ponderadas pela Câmara Municipal, ficando esta obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente (artigo 89.º, n.º 3):

- “a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



A abertura do período de Discussão Pública foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião pública realizada em 22 de setembro de 2022, pelo período de 30 dias seguidos, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do respetivo Aviso em Diário da República, o que ocorreu em 10 de outubro de 2022 (Aviso n.º 19339/2022, II Série).

Para além de publicitado no Diário da República, a abertura do período de discussão pública foi divulgada através de Edital (Edital, de 10 de outubro) afixado no átrio do Município, no sítio da internet do Município, na comunicação social (Diário de Coimbra, Diário As Beiras e Correio da Manhã), na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e demais lugares de uso e costume.

Durante aquele período, designadamente a proposta de alteração ao PDM, os Elementos Constituintes Escritos do Plano (Programa de Execução e Plano de Financiamento, o Relatório Ambiental- Avaliação Ambiental Estratégica, o Regulamento do Plano, o Relatório de Alterações do Regulamento, o Relatório do Plano, o Relatório de Ponderação dos Pareceres, o Relatório não Técnico- Avaliação Ambiental Estratégica) e os Elementos Constituintes Desenhados (Plantas de Ordenamento, Plantas de Condicionantes, Planta de Compromissos, Planta de Infraestruturas e Planta de Transportes), estiveram disponíveis para consulta no sítio do Município na Internet <http://www.cm-penacova.pt>, e mediante marcação prévia, na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas (Rua da Eirinha, n.º 2 — Penacova) todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, das 9:00 horas às 17:00 horas.

Nesta fase procedimental da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova - Ponderação dos resultados da Discussão Pública, está a ser dado cumprimento aos seguintes atos e formalidades:

- Ponderação das reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares (artigo 89.º, n.º 3, do RJIGT);

Resposta fundamentada, por escrito, aos interessados nas situações previstas no artigo 89.º, n.º 4, do RJIGT aos mesmos ou, se estes forem em número superior a 20, publicação das respostas em dois jornais diários e num jornal regional (artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto);

- Divulgação, através da comunicação social e da página da Internet, dos resultados da Discussão Pública (artigo 89.º, n.º 6, do RJIGT);

- Esclarecimento direto aos interessados, quando necessário ou conveniente (artigo 89.º, n.º 5, do RJIGT).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



Com base nesta ponderação (dos resultados decorrentes da Discussão Pública) é elaborada a versão final da proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, a qual é posteriormente submetida à Assembleia Municipal para aprovação (artigo 90.º, n.º 1, do RJIGT).

Se o Plano aprovado não for desconforme ou incompatível com programas setoriais, especiais ou regionais, a Câmara Municipal, procede à submissão, através da "plataforma de submissão automática", dos elementos instrutórios destinados à publicação da aprovação da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM no Diário da República (II Série), no prazo máximo de 60 dias após aprovação pela Assembleia Municipal e ao seu depósito na Direção Geral do Território (doravante designada DGT) [artigo 92.º, n.º 2, al. a), do RJIGT e artigo 191.º, n.º 4, al. f), conjugado com o artigo 190.º, n.º 2, al. b), artigo 191, n.º 8 e artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho].

A Câmara Municipal remete à DGT os seguintes elementos instrutórios para depósito:

- Uma coleção completa das peças escritas e gráficas que constituem o conteúdo documental do PDM;
- Cópia autenticada da deliberação da assembleia municipal que aprova o PDM;
- O respetivo Relatório Ambiental;
- A ata da conferência procedimental e os pareceres emitidos quando a eles houver lugar;
- O relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

A Câmara Municipal remete à CCDRC:

- Um Exemplar em suporte digital, dos elementos que constituem o PDM;
- Peças escritas em formato pdf;
- Plantas de Ordenamento e de Condicionantes em formato vetorial [shapefile (.shp)] e georreferenciadas;
- Peças desenhadas (inclusive Plantas de Ordenamento e de Condicionantes) em formato tif/jpg e georreferenciadas;

Dois exemplares em suporte analógico, das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes.

Após a publicação do PDM no Diário da República, a Câmara Municipal envia às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas uma Declaração Ambiental contendo os elementos indicados no artigo 10º, nº 3 e nº 4, al. a), do

Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com as alterações do Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio e divulga-a através da sua página da Internet (artigo 195.º, n.º 1 e n.º 2, do RJIGT).

Nesta sequência a CCDRC recebe e arquia os elementos do PDM remetidos pela Câmara Municipal.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM

Página 6 de 10



A DGT procede ao depósito da 2.ª Alteração à 1.ª do PDM (artigo 193.º, do RJIGT e artigo 12.º, n.º 2, al. b), da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho), ao arquivo eletrónico dos elementos instrutórios do procedimento (artigo 12.º, n.º 2, al. c), da Portaria supramencionada) e disponibiliza a 2.ª Alteração à 1.ª do PDM para consulta no Sistema Nacional de Informação Territorial (artigo 193.º, n.º 3, do RJIGT conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, al. d), da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho). A Câmara Municipal divulga a 2.ª Alteração à 1.ª PDM na sua página da Internet e no boletim municipal, caso exista (artigo 192.º, n.º 2, do RJIGT).

A Declaração Ambiental é divulgada na página da Internet da Câmara Municipal (artigo 195.º, n.º 2, do RJIGT).

A Câmara Municipal deve disponibilizar o PDM no sítio eletrónico do município, com caráter de permanência e na sua versão atualizada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do RJIGT.

Documentos Disponíveis para Consulta Elementos Constituintes Escritos:

- Anexo I - Participações integradas na proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Penacova;
- Anexo II - Áreas de Edificação Dispersa;
- Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica;
- Regulamento;
- Relatório de Alterações do Regulamento;
- Relatório do Plano;
- Relatório de Ponderação dos Pareceres;
- Relatório não técnico - Avaliação Ambiental Estratégica.

Elementos Constituintes Desenhados:

- Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo;
- Planta de Ordenamento: Zonamento Acústico;
- Planta de Ordenamento: Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta de Condicionantes: Reserva Ecológica Nacional;
- Planta de Condicionantes: Reserva Agrícola Nacional;
- Planta de Condicionantes: Risco de Incêndio;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



- Planta de Condicionantes: Outras Condicionantes;
- Planta de Compromissos;
- Planta de Infraestruturas;
- Planta de Transportes.

Discussão Pública:

- Edital-Abertura do período de Discussão Pública da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova;
- Formulário de Participação na Discussão Pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova.

Participação Pública

No período de Discussão Pública da proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM registaram-se 9 (nove) participações. Importa referir que a grande maioria que apresentou participações, efetuou a consulta dos elementos na Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Obras Públicas.

A maioria das participações, referem-se a questões relativas a localizações específicas, com a apresentação da delimitação de um polígono num ortofotograma que serve de ilustração e base de análise ao exposto pelo requerente.

Análise e Ponderação das Participações

No sentido de uma clara organização e melhor sistematização deste procedimento, as participações foram analisadas e ponderadas individualmente:

- Identificação do Requerente – nome do participante;
- Localização do Pedido – identificação da freguesia na qual incide a participação;
- Motivo da Participação – síntese da exposição apresentada;

Enquadramento no PDM em vigor (Ordenamento e Condicionantes) – verificação da integração de perímetro urbano no PDM em vigor ou não, bem como se era abrangido por servidões ou restrições de utilidade pública;

- Uso Atual – proposta de ordenamento da 2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM sujeito a discussão pública;
- Resposta – Ponderação à participação do requerente;
- Peças a alterar (Peças Escritas / Peças Desenhadas) - identificação dos elementos do Plano a alterar;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



- Decisão.

Resultados da Participação na Discussão Pública

No que respeita à incidência territorial das participações no Município, estas incidiram sobre as freguesias de Lorvão, Penacova, a União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego e a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego.

Verificou-se uma incidência maior de participações na União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego de Lorvão, com 4 (quatro) participações (50%). Em Lorvão existiram 2 (duas) participações, na freguesia de Penacova 1 (uma) participação e na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego 1 (uma) participação.

Existiu ainda, uma participação desterritorializada da BIOND - Associação Bioindústrias de Base Florestal.

A maioria das participações diz respeito à matéria de "Classificação do Uso dos Solos".

No âmbito da proposta da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM de Penacova, após o período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e tendo em consideração o resultado da ponderação das participações, a Câmara Municipal de Penacova, deliberou, por unanimidade:

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM de Penacova e do respetivo Relatório Ambiental;
- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT;
- Responder, por escrito, a todos aqueles que participaram no período de discussão pública da Proposta da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM de Penacova;
- Aprovar a versão final da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM de Penacova, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública;
- Mais deliberou que a versão final da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM de Penacova, seja remetida à Assembleia Municipal de Penacova, para aprovação, nos termos do nº 1 artigo 90º do RJIGT.

Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



Câmara Municipal de Penacova, 24 de novembro 2022.

A Assistente Técnica

Clara Mateus
(Clara Mateus)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM